



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.293**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Créditos orçamentários (especiais, suplementos, prêmios, adicionais, firma convênio e repassa recursos)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 15/08/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 107/2023. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a transposição e a transferência de recursos no orçamento vigente, constantes no Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.529, de 17/08/2023).

Controle Interno – Caixa: 5.1 **Posição:** 58 **Número de folhas:** 10

Especie: Pl
Categoria: Geral
CV: 5.1
ordem: 58
nº fls: 98

nº 90/2023



17.08.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.529, de 17/08/2023

PROJETO DE LEI N° 107/2023

AUTOR:

Ver. Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo a Proceder a Transposição e a Tranferência de Recursos no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada dia - 15/08/2023
- 3 - Comissão de Legislação, Justiça e Redação
- 4 - Comissão de Finanças Orçamento Tomada de Contas
- 5 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA EIS
- 6 - 17.08.2023
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros-MG PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transposição de recursos no Orçamento do Município, vigente em 2023, nas dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, no valor total de R\$ 1.326.612,47 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e doze reais e quarenta e sete centavos), com base na autorização contida na Lei Complementar Federal de n.º 172, de 2020, alterada pela Lei Complementar Federal de n.º 197, de 2022, bem como no §4º, do artigo 19, da Lei Municipal de n.º 5458, de 2022:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Const. Ampl. Rede Fís. ATB	02.12.02-10.301.0063.1076	449051	539.578,84	1601
Const. Ampl. Rede Fis. Saúde	02.12.02-10.302.0065.1078	449051	550.000,00	1601
Aquis. Equip. Mat. Permanente	02.12.02-10.302.0065.3069	449052	237.033,63	1601
Total				1.326.612,47

Art. 2º – A transposição de recursos orçamentários, autorizada nos termos do artigo anterior, terá o seguinte destino.

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Aquis. Equip. Mat. Permanente	02.12.02-10.122.0062.3066	449052	539.578,84	1601
Aquis. Equip. Mat. Permanente	02.12.02-10.305.0070.3072	449052	787.033,63	1601
Total				1.326.612,47

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transferência de recursos no Orçamento do Município, vigente em 2023, nas dotações

orçamentárias especificadas no quadro abaixo, no valor total de R\$ 671.398,69 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), com base na autorização contida na Lei Complementar Federal de n.º 172, de 2020, alterada pela Lei Complementar Federal de n.º 197, de 2022, bem como no §4º, do artigo 19, da Lei Municipal de n.º 5458, de 2022:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Const. Ampl.Rede Fís. ATB	02.12.02-10.301.0063.1076	449051	671.398,69	1601
Total			671.398,69	

Art. 4º – A transferência de recursos orçamentários, autorizada nos termos do artigo anterior, terá o seguinte destino.

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Manutenção Básica	Atenção	02.12.02-10.301.0063.2130	339030	671.398,69
Total			671.398,69	

Art. 5º – A tranposição e a transferência, autorizadas nos artigos anteriores, dar-se-á através da realocação orçamentária dos saldos financeiros, de exercícios anteriores, constantes no Fundo Municipal de Saúde e provenientes de repasses do Ministério da Saúde

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 11 de agosto de 2023.



Assinado de forma digital por
HUMBERTO GUIMARÃES
SOUTO:06589235600
Dados: 2023.08.14 16:17:50
-03'00'

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

ASSINADO DIGITALMENTE
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO



A certeza é ter a assinatura protegida e verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadodigital>

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E XISTIGA
EM 15 DE AGOSTO DE 2023
peus
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO TOMADA CONTA
EM 15 DE AGOSTO DE 2023
peus
PRESIDENTE



Município de Montes Claros – MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 11 de agosto de 2023.

Exmo. Sr.

Vereador Martins Lima Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2023

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dourada Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente projeto de lei tem por objetivo a concessão de autorização para que o Município de Montes Claros possa realocar saldos financeiros de exercícios anteriores, constantes no Fundo Municipal de Saúde e provenientes de repasses do Ministério da Saúde, através da transposição e da transferência orçamentária, autorizada pela Lei Complementar Federal n.º 172, de 2020, alterada pela Lei Complementar Federal de n.º 197, de 2022, bem como em disposição da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento vigente.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
HUMBERTO GUIMARÃES
SOUTO:06589235600
Dados: 2023.08.14 16:18:16
-03'00'

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 107/2023 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para alteração do orçamento vigente é do Executivo Municipal. O projeto demonstra a capacidade orçamentária para a abertura do crédito pretendido, bem como a sua destinação.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, caso existam as dotações descritas, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 16 de agosto de 2023.

1
Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 107/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo a Proceder a Transposição e a Transferência de Recursos no Orçamento Vigente, dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 15/08/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/08/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição autoriza o Poder Executivo a proceder transposição e transferências de recursos no valor total de 1.998,011,16 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, onze reais e dezesseis centavos), no orçamento vigente.

Desta forma, o Executivo solicita, nos termos do art. 1º, autorização para realizar a transposição de recursos orçamentários no valor total de R\$ 1.326.612,47 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e doze reais e quarenta e sete centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Const. Ampl. Rede Fís. ATB	02.12.02-10.301.0063.1076	449051	539.578,84	1601
Const. Ampl. Rede Fís. Saúde	02.12.02-10.302.0065.1078	449052	550.000,00	1601
Aquis.Equip, Mat. Permanente	02.12.02-10.302.0065.3069	449052	237.033,63	1601
Total			1.326.612,47	

A transposição do recurso orçamentário acima descrito será realocado da seguinte forma:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Aquis.Equip, Mat. Permanente	02.12.02-10.122.0062.3066	449052	539.578,84	1601
Aquis.Equip, Mat. Permanente	02.12.02-10.305.0070. 3072	449052	787.033,63	1601
Total			1.326.612,47	

Prosseguindo com a análise do projeto de lei, no art. 3º, o Executivo solicita autorização para realizar transferência no valor total no valor total de R\$ 671.398,69 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e oito reais e noventa e nove centavos) do projeto/atividade abaixo especificado:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Const. Ampl. Rede Fís. ATB	02.12.02-10.301.0063.1076	449051	671.398,69	1601



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Total			671.398,69	
-------	--	--	------------	--

A transferência do recurso orçamentário acima descrito será realocado na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Manutenção Atenção Básica	02.12.02-10.301.0063.2130	339030	671.398,69	1601
Total			671.398,69	

Assim sendo, verifica-se que recursos orçamentários oriundos tanto da transposição quanto da transferência, autorizados pela proposição, que ora se analisa, serão destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para setores da Secretaria Municipal de Saúde e Manutenção da Educação Básica.

Como fundamento legal, o Executivo informa que a autorização para proceder a transferência do recurso financeiro encontra -se amparo na Lei Complementar Federal de n.º 172, de 2020, alterada pela Lei Complementar Federal de n.º 197, de 2022, que tratam sobre a transposição e transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios provenientes de repasses federais, bem como no §4º, do artigo 19, da Lei Municipal de n.º 5458, de 2022, Lei Orçamentária Anual.

Por fim, esta Comissão verifica que tanto as dotações orçamentárias indicadas para retirar, quanto para receber os recursos se encontram no orçamento vigente.

Neste contexto, a matéria trata de assunto de interesse local, de competência privativa do Executivo, portanto, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 107/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo a Proceder a Transposição e a Transferência de Recursos no Orçamento Vigente, dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 15/08/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/08/2023.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação , o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria orçamentária e financeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição autoriza o Poder Executivo a proceder transposição e transferências de recursos no valor total de 1.998,011,16 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, onze reais e dezesseis centavos), no orçamento vigente.

Desta forma, o Executivo solicita, nos termos do art. 1º, autorização para realizar a transposição de recursos orçamentários no valor total de R\$ 1.326.612,47 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e doze reais e quarenta e sete centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Const. Ampl. Rede Fís. ATB	02.12.02-10.301.0063.1076	449051	539.578,84	1601
Const. Ampl. Rede Fís. Saúde	02.12.02-10.302.0065.1078	449052	550.000,00	1601
Aquis.Equip, Mat. Permanente	02.12.02-10.302.0065.3069	449052	237.033,63	1601
Total			1.326.612,47	

A transposição do recurso orçamentário acima descrito será realocado da seguinte forma:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Aquis.Equip, Mat. Permanente	02.12.02-10.122.0062.3066	449052	539.578,84	1601
Aquis.Equip, Mat. Permanente	02.12.02-10.305.0070. 3072	449052	787.033,63	1601
Total			1.326.612,47	

Prosseguindo com a análise do projeto de lei, no art. 3º, o Executivo solicita autorização para realizar transferência no valor total no valor total de R\$ 671.398,69 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e oito reais e noventa e nove centavos) do projeto/atividade abaixo especificado:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Const. Ampl. Rede Fís. ATB	02.12.02-10.301.0063.1076	449051	671.398,69	1601
Total			671.398,69	

A transferência do recurso orçamentário acima descrito será realocado na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Manutenção Atenção Básica	02.12.02-10.301.0063.2130	339030	671.398,69	1601
Total			671.398,69	

Assim sendo, verifica-se que recursos orçamentários oriundos tanto da transposição quanto da transferência, autorizados pela proposição, que ora se analisa, serão destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para setores da Secretaria Municipal de Saúde e Manutenção da Atenção Básica.

Como fundamento legal, o Executivo informa que a autorização para proceder a transferência do recurso financeiro encontra -se amparo na Lei Complementar Federal de n.º 172, de 2020, alterada pela Lei Complementar Federal de n.º 197, de 2022, que tratam sobre a transposição e transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios provenientes de repasses federais, bem como no §4º, do artigo 19, da Lei Municipal de n.º 5458, de 2022, Lei Orçamentária Anual.

Por fim, esta Comissão verifica que tanto as dotações orçamentárias indicadas para retirar, quanto para receber os recursos se encontram no orçamento vigente.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2023

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Vice_Presidente: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito